

**PROCESSO Nº 23411.000884/2020-18
CONTRATO Nº 01/2020 - JACAREZINHO
APOSTILAMENTO Nº 01**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N.º 01/2020 - JACAREZINHO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS
JACAREZINHO, E A EMPRESA BETRON
TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ORGÂNICA.**

**CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158400, CAMPUS JACAREZINHO,**
Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0004-
68, sediado à Avenida Doutor Tito, 801, Jardim Panorama, Jacarezinho, Estado do
Paraná, CEP 86400-000, neste ato representado por seu Diretor Geral, nos termos
da Resolução nº 03, de 27 de março de 2019 CONSUP/IFPR, Sr. **RODOLFO
FIORUCCI**, portador da Carteira de Identidade nº 34.562.882-2 SESP/SP, inscrito no
CPF/MF sob o nº 301.147.678-07, designado conforme Portaria nº 1653 de 09 de
dezembro de 2019, publicada no DOU em 11 de dezembro de 2019, seção 2, página
26.

CONTRATADA: BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 03.229.363/0001-91, sediada na Rua Marechal Hermes, 1768,
Centro Cívico, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80540-290, neste ato representada
pelo Sr. **LUIZ ALFONSO FREGULIA**, portador da Carteira de Identidade nº 1687948
SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.384.279-72, de acordo com a
representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de
apostilamento ao contrato de prestação de serviços de natureza contínua de vigilância
patrimonial orgânica (com dedicação exclusiva de mão de obra) na unidade do
Instituto Federal do Paraná **do Campus Jacarezinho**, tendo em vista o contido nos
autos do Processo Administrativo nº 23411.004688/2019-89, decorrente do Pregão
Eletrônico nº **12/2019 - IFPR**, sujeitando-se as Normas da Lei 10.520 de 17 de julho

de 2002, do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 SEGES/MP, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto os itens que seguem:

1.1.1. O reajuste do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), de 1,1069% para 3,75%, a partir de 01/01/2021, de acordo com o artigo 65, §5º da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. A repactuação do custo mensal decorrente de remuneração e cláusulas econômicas elevadas por deliberação da Convenção Coletiva do Trabalho MTE nº PR000320/2020, com data base a partir de 01/02/2021, em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato original e de acordo com o artigo 65, II, d e §8º, da Lei nº 8.666/93.

1.1.3. O reajuste do valor contratual referente a materiais e insumos, calculado de acordo com o índice IPCA de janeiro de 2021, a partir de 01/02/2021, no importe de 4,5591%, conforme Cláusula Sexta do contrato original.

1.1.4. A manutenção de 10% dos valores dos custos variáveis e não renováveis, para fins de pagamento aviso prévio indenizado e aviso prévio trabalhado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Devido as alterações supracitadas, o valor total estimado deste contrato, passará de **R\$ 593.221,17 (quinhentos e noventa e três mil duzentos e vinte e um reais e dezessete centavos)** para **R\$ 610.056,16 (seiscentos e dez mil cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)**, conforme tabela abaixo. A partir de 01/02/2021, o valor mensal do contrato passará de **R\$ 19.513,44 (dezenove mil, quinhentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)** para **R\$ 20.436,08 (vinte mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)**, conforme detalhamento a seguir:

2.1.1. Referente ao reajuste indicado no item 1.1.1, que abrange o período de 01/01/2021 a 31/01/2021, informa-se que o valor mensal do contrato passará de R\$ 19.513,44 (dezenove mil, quinhentos e treze reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 19.565,02 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), de acordo com a tabela abaixo:

PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/01/2021					
Grupo	Itens	Descrição	QTD.	Valor Mensal (A)	Valor Final (1 mês)
1	53	Posto – Vigilância Armada Diurna 12 horas SDF	1	R\$ 4.719,34	R\$ 4.719,34
	54	Posto – Vigilância Armada Noturna 12x36 de segunda a Domingo	1	R\$ 14.845,68	R\$ 14.845,68
TOTAL				R\$ 19.565,02	R\$ 19.565,02

2.1.2. Referente aos reajustes indicados nos itens 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4, que tem início em 01/02/2021 e que irá permanecer até o fim da vigência, caso não sobrevenha nenhuma outra alteração, informa-se que o valor mensal passará de R\$ 19.565,02 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dois centavos) para R\$ 20.436,08 (vinte mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos), de acordo com a tabela abaixo:

PERÍODO DE 01/02/2021 A 31/07/2022							
Grupo	Itens	Descrição	QTD.	Valor Mensal (A)	Valor Total (B = A*18)	Valor Estimado p/ posto SDF (C)	Valor Final (D= B+C)
1	53	Posto – Vigilância Armada Diurna 12 horas SDF	1	R\$ 4.929,09	R\$ 88.723,62	R\$ 6.894,03	R\$ 95.617,65
	54	Posto – Vigilância Armada Noturna 12x36 de segunda a Domingo	1	R\$ 15.506,99	R\$ 279.125,82	-	R\$ 279.125,82
TOTAL				R\$ 20.436,08	R\$ 367.849,44	R\$ 6.894,03	R\$ 374.743,47

2.1.3. O valor unitário da utilização do posto SDF passará de R\$ 516,78 (quinhentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos) para R\$ 530,31 (quinhentos e trinta reais e trinta e um centavos). O valor total previsto para esse posto será de R\$ 6.894,03 (seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e três centavos), em virtude do acionamento do posto citado nas datas restantes previstas no 1º Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/158400

Fonte: 8100.000000

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0041 – Funcionamento da Rede Federal de Educação Profissional – no estado do Paraná

Elemento de Despesa: 33.90.37 – Locação de mão de obra

PI: LFUNCP0100N

Empenho: 2021NE000013

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da repactuação, objeto deste Termo de Apostilamento, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 30.502,81 (trinta mil, quinhentos e dois reais e oitenta e um centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<hr/> <p>RODOLFO FIORUCCI Diretor Geral do Campus Jacarezinho Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<hr/> <p>LUIZ ALFONSO FREGULIA Representante Legal Betron Tecnologia em Segurança LTDA</p>